



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE ATÉ 675 TONELADAS DE CLORETO FÉRRICO 38% EM SOLUÇÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Procedimento Licitatório nº 245/2022

Pregão Eletrônico nº 060/2022

ARP nº 184/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.354.454/0001-96, com sede na VP R2, Quadra 02, Módulo 12, DAIA, CEP 75.132-025, no Município de Anápolis, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Senhor Walter Luis Zanco, brasileiro, casado, gerente comercial / procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.293 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 839.683.858-53, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 102, Jardim Centenário, Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

### 1. – OBJETO:

1.1. Registro de preços de até 675 toneladas de cloreto férrico 38% em solução para tratamento de água, conforme especificações, **Marca / Fabricante** e valores descritos abaixo e demais especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital:

Quant.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor por Tonelada	Valor Global
Até 675 toneladas	<b>Cloreto Férrico 38% em solução</b>  Fórmula Química FeCl3 Peso Molecular 270,35 Densidade (20°C) $\geq 1,38 \text{ g/cm}^3$ Concentração em peso $\geq 37,5 \%$ pH $< 2,0$ (solução aquosa a 30% a 20°) Acidez Livre – HCl $\leq 1,0\%$ Resíduo Insolúvel $\leq 0,1\%$ Estado Líquido Cor Marrom avermelhado  * O produto deverá atender aos requisitos especificados na NBR 16911:2020 e 15.784/2017.  ** Produto em solução utilizado no processo de tratamento de água para abastecimento público na etapa de coagulação, para atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.	Guaçu	R\$ 2.998,00	R\$ 2.023.650,00

WALTER  
LUIS  
ZANCO:839  
68385853  
Assinado de forma digital por WALTER LUIS ZANCO:83968385853  
Dados: 2022.06.03 14:53:16 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 2.023.650,00 (dois milhões, vinte e três mil, seiscientos e cinquenta reais)**, para todos os efeitos legais.

## **2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária Nº **02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – RECURSO PRÓPRIO**

## **3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3.1. O consumo médio semanal é de aproximadamente 15.000 (quinze mil) quilogramas. A média de consumo pode variar eventualmente devido às necessidades técnicas da Estação de Tratamento de Água.

3.2. As entregas terão, aproximadamente, periodicidade semanal. Esta frequência pode sofrer variações, uma vez que o consumo do produto é influenciado por fatores climáticos que podem alterar as condições físico-químicas da água a ser tratada.

3.3. Serão solicitadas, na ocasião de cada pedido, entregas de 10.000 litros.

3.4. Eventualmente, a **DETENTORA** deverá efetuar entrega imediata (até 24 horas).

3.5. Os pedidos de entrega serão emitidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio da equipe técnica da Estação de Tratamento de Água, através de e-mail, enviados ao responsável pela **DETENTORA**, com no mínimo 48 horas de antecedência. As entregas deverão ser realizadas na data estipulada no pedido.

3.6. O recebimento do produto será autorizado após a execução de medição da densidade por pessoa responsável pela ETA, em amostra coletada diretamente do caminhão-tanque.

3.7. O produto deve estar acondicionado em caminhão-tanque devidamente lacrado, com o respectivo código do lacre discriminado na Nota Fiscal.

3.8. Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

3.9. A entrega do produto é de total responsabilidade da **DETENTORA**, que deverá descarregar o produto nos reservatórios de cloreto férrico da Estação de Tratamento de Água Central – ETA Central, situada na Rua Maranhão, nº 420, Bela Vista, Jaguariúna – SP, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3867-4228 **ou** pelo e-mail [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br).

3.10. A **DETENTORA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no tanque de armazenamento, bem como pela obrigatoriedade de uso.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.11. A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

#### **4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. – A cada entrega do objeto, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal da ata e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços, o nº da Ordem de Fornecimento e nº da Nota de Empenho, correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

#### **6. – PENALIDADES:**

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – De 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

WALTER  
LUIS  
ZANCO:83  
968385853

Assinado de forma  
digital por  
WALTER LUIS  
ZANCO:83968385  
853  
Dados: 2022.06.03  
14:54:17 -03'00'

Página 3 de 8



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2.2. – De até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da ata decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial da ata decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

WALTER  
LUIS  
ZANCO:83  
968385853

Assinado de forma  
digital por  
WALTER LUIS  
ZANCO:83968385  
853  
Dados: 2022.06.03  
14:54:39 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8. – FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

### **9.1 A DETENTORA entrega os seguintes documentos:**

**a) o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de água para consumo humano. Os laudos deverão estar dentro de seu período de validade e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.**

**b) a licença ambiental de operação da DETENTORA, emitida por órgão fiscalizador competente.**

9.2. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.3. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.4. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar

WALTER  
LUIS  
ZANCO:83  
968385853

Assinado de forma digital por WALTER LUIS ZANCO:839683858 53  
Dados: 2022.06.03 14:54:57 -03'00'

Página 5 de 8





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 060/2022; e
- b) Procedimento Licitatório nº 245/2022.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

WALTER LUIS  
ZANCO:83968385853

Assinado de forma digital por  
WALTER LUIS ZANCO:83968385853  
Dados: 2022.06.03 14:55:23 -03'00'

**SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA.**  
**Walter Luis Zanco**  
**CPF 839.683.858-53**

**Testemunhas:**

Renato Moisés Guimarães  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 245/2022**  
**ATA Nº 184/2022**

**OBJETO: Registro de preços de até 675 toneladas de cloreto férrico 38% em solução para tratamento de água – SRP – MARCA / FABRICANTE: GUAÇU**  
**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**DETENTORA: SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 03 de junho de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13  
Assinatura:

WALTER  
LUIS  
ZANCO:839  
68385853  
Assinado de forma  
digital por WALTER  
LUIS  
ZANCO:8396838585  
3  
Dados: 2022.06.03  
14:55:49 -03'00'

Página 7 de 8



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

### Pela DETENTORA:

Nome: Walter Luis Zanco

Cargo: Gerente Comercial

CPF: 839.683.858-53

RG: 6.259.293 SSP/SP

E-mail institucional: [sulfago@sulfago.ind.br](mailto:sulfago@sulfago.ind.br) / [walter.zanco@grupoguacu.com.br](mailto:walter.zanco@grupoguacu.com.br)

E-mail pessoal: [comercialsp@grupoguacu.com.br](mailto:comercialsp@grupoguacu.com.br)

Telefone(s): (19) 3868-3555 / 3868-3554 WALTER LUIS

Assinatura: \_\_\_\_\_ ZANCO:83968385853

Assinado de forma digital por  
WALTER LUIS ZANCO:83968385853  
Dados: 2022.06.03 14:56:28 -03'00'

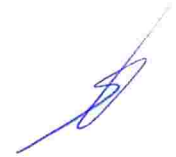
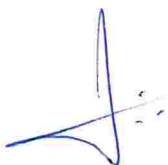
### ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_





Vigência: 12 (doze) meses.  
Valor global: R\$ 30.500,00.  
Secretaria de Gabinete, 03 de junho de 2022.  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022  
Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna  
Detentora da Ata: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS  
MÉDICOS HOSPITALARES  
CNPJ 37.630.133/0001-51.  
Objeto: Registro de preços de insumos de enfermagem.  
- Item: 34.

Vigência: 12 (doze) meses.  
Valor global: R\$ 6.000,00.  
Secretaria de Gabinete, 03 de junho de 2022.  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022  
Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna  
Detentora da Ata: BELLAMED PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ 31.498.120/0001-94.  
Objeto: Registro de preços de insumos de enfermagem.  
- Item: 21, 22, 23 e 24.

Vigência: 12 (doze) meses.  
Valor global: R\$ 4.000,00.  
Secretaria de Gabinete, 03 de junho de 2022.  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022  
Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna  
Detentora da Ata: BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
CNPJ 22.139.078/0001-24.  
Objeto: Registro de preços de insumos de enfermagem.  
- Item: 36 e 37.

Vigência: 12 (doze) meses.  
Valor global: R\$ 15.180,00.  
Secretaria de Gabinete, 03 de junho de 2022.  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022  
Ata de Registro de Preços nº 184/2022  
Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna  
Detentora: Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda.  
CNPJ 02.354.454/0001-96  
Objeto: Registro de preços de até 675 toneladas de  
cloreto férrico 38% em solução para tratamento de água  
Valor Global: R\$ 2.023.650,00  
Vigência: 12 meses  
Secretaria de Gabinete, 03 de junho de 2022.  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de  
Gabinete